Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - tel. (012) 546-1110 - CEP 12760-000

LEI N. º 945, DE 17 DE MAIO DE 2000.

"Autoriza a concessão de subsídios financeiros as famílias do Projeto da SADS, Fortalecendo a Família Complementando a Renda".

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subsídios financeiros às famílias do projeto Fortalecendo a Família e Complementando a Renda, nos termos e condições estabelecidas no Convênio, firmadas com a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo repasse da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e pelas dotações constantes do orçamento Municipal vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2000.

Lavrinhas, 17 de maio de 2000.

JOSE LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra

Vanda Lucia Francisco Martins
Escrituraria